

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017 PROCESSO Nº. 150/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 27/06/2017, às 13:30 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIAS E CARTOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO NAS SEDES URBANAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, observadas as disposições da pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que alterou a Lei Complementar 123/2006 e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

- **1.1.** Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as 13:30 **hrs** do dia **27/06/2017**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 Mandaguaçu PR.
- 1.2 Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 Mandaguaçu PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17hrs.
- **1.3** O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- **1.5** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguaçu, contra cláusulas ou condições do Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO E VALOR:

- 2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIAS E **REALIZAÇÃO CARTOGRAFIA PARA** A DE **SERVICO** DE DO **AEROLEVANTAMENTO NAS SEDES** MUNICÍPIO **URBANAS** DE MANDAGUAÇU, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital. O valor máximo previsto será de R\$ 149.985,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
- **2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação Global.

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguaçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguaçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
- 4.3 Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

- 6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:
- 6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- **6.1.2.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.
- **6.1.3.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.
- **6.1.4.** As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.
- 6.1.5. Deverá estar em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017
PROCESSO N°. 150/2017
JULGAMENTO DIA 27/06/2017 ÀS 13:30 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017
PROCESSO N°. 150/2017
JULGAMENTO DIA 27/06/2017 ÀS 13:30 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, a proposta em Pen-Drive ou CD emitida através do sistema "Betha AutoCotação" atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.3. Detalhe técnicos do serviço licitado poderá ser anexado a proposta de preços.
- 7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.6. Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

- 8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 8.1.1 Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de copias, sujeitando às verificações, caso necessário.
- **8.1.2** Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- **8.2.** Das condições para participação:



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem todos os documentos descritos neste edital, nas formas e condições previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) <u>obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição</u>; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o serviço licitado.
- 9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

endereço constante na proposta, a fornecer os serviços e sistemas, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra ou ordem de serviços, emitido pelo órgão competente da Administração.

- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço licitado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 535/118/3.3.90.39.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e CND Federal e do FGTS pela empresa vencedora. O pagamento dessa maneira visa o correto e



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. O serviço só será recebido depois das verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município, e o prazo máximo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 50 (cinquenta) dias, contados da data da ordem de serviços.
- 14.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca do sistema, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- **19.1.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.
- **19.2.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguaçu- PR, 27 de junho de 2017.

ALZIR BOCCHI JUNIOR PREGOEIRO



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017 PROCESSO Nº. 150/2017 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** Objeto: PARA **FORNECIMENTO** DE **SERVIÇOS AEROFOTOGRAMETRIAS** Ε DE CARTOGRAFIA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA Α AEROLEVANTAMENTO NAS **SEDES URBANAS** DO **MUNICÍPIO** DE MANDAGUAÇU.

TERMO DE REFERÊNCIA

Refere-se a contratação de Serviço de Aerolevantamento em área urbana a partir de aeronave tripulada.

As etapas dos trabalhos aerofotogramétricos e cartográficos serão realizadas sobre a área urbanizada do município de Mandaguaçu/PR, perfazendo uma área total de aproximadamente 33,3 Km², constando resumidamente das seguintes etapas de serviços:

- a) Obtenção da Autorização de Aerolevantamento junto ao Ministério da Defesa por empresa regularmente inscrita na categoria "a" junto a este Ministério;
- b) Recobrimento aerofotogramétrico digital colorido (RGB), visando a obtenção de imagens métricas com GSD de 15 cm (quinze centímetros) ou melhor;
- c) Apoio terrestre suplementar amarrado a Rede Geodésica de 1° ordem do IBGE, com vistas a subsidiar realização da etapa aerotriangulação digital;
- d) Aerotriangulação digital das imagens resultantes do recobrimento aerofotogramétrico digital;
- e) Modelo digital do terreno (MDT), com vistas a ortorretificação das imagens oriundas do recobrimento aerofotogramétrico digital;
- f) Ortofotocartas digitais na escala 1:2.000 (um para dois mil) PEC Classe "A".

1. DO RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL

Deverão ser obtidas fotografias aéreas verticais métricas, a serem tomadas após a data da homologação, contemplando a expedição da(s) respectiva(s) licença(s) de



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

aerolevantamento por parte do Ministério da Defesa, devendo atender no mínimo às seguintes especificações:

- a) Para a execução do imageamento aerofotogramétrico, serão admitidos o uso de sensores digitais com uma ou mais objetivas, de médio ou grande formato, admitindo-se tanto o uso de sensores do tipo "frame" (quadro) quanto "pushbroom" (varredura). Contudo, independentemente do tipo de sensor empregado, será necessário que as imagens tomadas possam ser visualizadas em ambiente estéreo através de qualquer software de restituição fotogramétrica digital e sejam ainda acompanhadas do respectivo relatório de calibração do sensor aerofotogramétrico utilizado;
- b) O sensor empregado deve estar apto a capturar imagens no espectro eletromagnético visível (RGB), possuir filtros de redução de efeitos atmosféricos, bem como sistema automático ou semiautomático de controle de disparo;
- c) O tamanho do pixel no terreno (GSD) deverá ser de 15 cm (quinze centímetros), admitindo-se uma variação na resolução geométrica das imagens de até +-5%;
- d) A resolução radiométrica das imagens métricas, deverá ser de pelo menos 8 (oito) bits/pixel, 256 (duzentos e cinquenta e seis) níveis de cinza;
- e) A cobertura aerofotogramétrica deverá ser realizada com superposição lateral de 30% (trinta por cento) e recobrimento longitudinal de 60% (sessenta por cento) no caso da utilização de sensores do tipo "frame". Para o caso de utilização de câmara digital com imageamento contínuo ("pushbroom") deverá ser observada a superposição lateral de 30% (trinta por cento). Independentemente do tipo de sensor utilizado, a variação tolerada nos recobrimentos será de até -5%, de maneira a garantir a integridade da visualização estereoscópica de toda área imageada;
- f) As imagens aéreas, não devem ser tomadas quando o terreno estiver encoberto por fumaça, névoa seca, neblina, nuvens de poeira, etc... de maneira a garantir a qualidade radiométrica das imagens. Todavia, em casos excepcionais, serão admitidas pequenas áreas encobertas, desde que estas áreas não possuam informações planimétricas relevantes ao cadastro urbano, tais como estradas, lotes e edificações;
- g) As imagens aéreas devem ser nítidas, com densidade uniforme e nível de brilho e contraste que permitam que os pormenores em possíveis zonas de sombra ou reflexo, sejam claramente visualizados;
- h) Previamente à execução da cobertura aerofotogramétrica a empresa executora deverá apresentar os planos de voo gráfico e analítico, os quais deverão ser aprovados pela CONTRATANTE antes da realização do imageamento;



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

i) Após o término do imageamento, deverá ser elaborado um fotoíndice digital georreferenciado, em escala adequada, com GSD de 60 cm (sessenta centímetros), o qual deverá conter ainda, etiquetas com a numeração sequencial das faixas de voo e fotografias, bem como as informações dos principais topônimos, tais como rios e estradas.

1.1. Dos Produtos a Serem Entregues Referentes a Etapa do Recobrimento Aerofotogramétrico Digital

Os produtos finais resultantes da etapa do recobrimento aerofotogramétrico, a serem entregues pela CONTRATADA para a CONTRATANTE serão:

- a) 1 (um) relatório técnico, contendo uma descrição detalhada de todos os serviços realizados, bem como os equipamentos utilizados;
- b) 1 (uma) cópia do plano de voo (gráfico e analítico);
- c) 1 (uma) cópia da Autorização de Aerolevantamento expedida pelo Ministério da Defesa;
- d) 1 (uma) coleção das imagens digitais "brutas" (RGB) com GSD de 15 cm (quinze centímetros) no formato TIF sem compactação, acompanhadas dos dados de orientação exterior iniciais pós-processados, obtidos pelo conjunto IMU/GNSS;
- e) 1 (uma) via do certificado de calibração do sensor utilizado no formato PDF;
- f) 1 (uma) via do fotoíndice sob a forma digital no formato Shapefile/GEOTIF e PDF.

Observação: os produtos descritos nos itens "b", "c" e "e" acima, deverão constar dentro do relatório técnico a ser elaborado.

2. DO APOIO TERRESTRE SUPLEMENTAR

A realização da etapa do apoio terrestre suplementar, consistirá na determinação das coordenadas tridimensionais de pontos inequivocamente fotoidentificáveis, previamente escolhidos sobre as imagens métricas resultantes do aerolevantamento digital com GSD de 15 cm. As coordenadas destes pontos de controle, deverão ser levantadas em locais planos sempre que possível e com espaçamentos e precisão que atendam com segurança as especificações para a escala final do mapeamento (1:2.000 PEC classe A), necessários à precisa orientação dos estéreo-modelos durante a etapa da aerotriangulação digital.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

A escolha dos pontos do apoio suplementar deverá recair preferencialmente sobre cantos de edificações, cantos de cercas ou muros e similares, evitando sempre que possível as áreas demasiadamente escuras ou claras das imagens.

As coordenadas dos pontos de controle deverão ser obtidas utilizando-se de rastreadores GNSS (GPS e GLONASS) de multi-frequência, com tempo de rastreio suficiente para obtenção de soluções do tipo fixas. Também deverá ser adotado como referencial geodésico para os levantamentos GNSS o DATUM SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Já as altitudes ortométricas (que serão as altitudes efetivamente utilizadas nos trabalhos das fases decorrentes do mapeamento), deverão ser calculadas em uma etapa posterior ao pós-processamento GNSS, através dos parâmetros obtidos junto ao aplicativo MAPGEO 2015, de autoria do IBGE, de maneira a referenciar todos as cotas altimétricas ao DATUM VERTICAL MARÉGRAFO DE IMBITUBA/SC.

Adicionalmente ainda ao levantamento dos pontos de controle para a aerotriangulação, deverão ser levantados alguns pontos denominados de "check points", os quais também deverão ser levantados de maneira bem distribuída dentro da área do mapeamento. O procedimento para o levantamento e cálculos destes pontos deverá seguir a mesma metodologia dos levantamentos dos pontos de controle para o ajuste da aerotriangulação.

As coordenadas obtidas no levantamento dos "check points" em campo, em hipótese alguma poderão fazer parte do ajuste da aerotriangulação, tendo em vista que estas servirão para checar a integridade do resultado final desta etapa. Para tanto, deverão ser feitas as "leituras" destes pontos nos seus respectivos locais sobre os modelos fotogramétricos, de maneira a permitir que ao final do processo, os resultados gerados pela aerotriangulação, possam ser comparados com aqueles determinadas em campo de maneira de garantir a integridade geométrica do bloco de imagens aerotriangulado.

2.1. Dos Produtos a Serem Entregues Referentes a Etapa do Apoio Terrestre Suplementar

O produto final resultante da etapa do apoio terrestre suplementar, a ser entregue pela CONTRATADA para a CONTRATANTE será:

a) 1 (um) relatório técnico, contendo uma descrição detalhada de todos os serviços realizados, dos equipamentos utilizados, das precisões atingidas, arquivos no formato RINEX das observações GNSS, croquis, fotos panorâmicas, enfim, tudo que se faça necessário para o perfeito entendimento de todos os serviços que foram realizados nesta etapa.

3. DA AEROTRIANGULAÇÃO DIGITAL



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

A aerotriangulação pode ser entendida como um processo de densificação dos pontos de controle determinados in loco, que são utilizados para correlação entre as imagens aéreas e o sistema de coordenadas adotado no mapeamento. Com a execução da aerotriangulação, torna-se viável, a partir de poucos pontos de coordenadas conhecidas nos dois sistemas (imagem e terreno), georreferenciar com precisão todo o bloco de imagens. O objetivo da aerotriangulação é orientar de maneira precisa as imagens captadas, de modo que qualquer ponto pesquisado nestas, possua sua respectiva coordenada associada ao sistema previamente definido.

Evidencia-se que a realização da presente etapa de trabalho deverá ser executada obrigatoriamente, mesmo que todos os parâmetros de orientação exterior das imagens já tenham sido obtidos diretamente pelo conjunto IMU/GNSS embarcados na aeronave (georreferenciamento direto), porém, em função da precisão dos parâmetros de orientação exterior obtidos de maneira direta pelo conjunto IMU/GNSS, a necessidade do levantamento dos pontos de controle a serem determinados in loco, pode ser maior ou menor, todavia, a CONTRATADA deverá sempre levar em conta a precisão cartográfica exigida para os produtos finais a serem gerados (1:2.000 – PEC Classe A).

Todo o processo do cálculo fotogramétrico, desde a orientação até o ajustamento e adensamento dos pontos fotogramétricos, deverá ser executado em Estação Fotogramétrica Digital, dotada de programa específico, de qualidade amplamente comprovada e consagrada comercialmente, que permita ainda a inserção dos parâmetros de orientação exterior iniciais das imagens obtidos pelo conjunto IMU/GNSS (georreferenciamento direto), devendo obrigatoriamente ser realizada pelo método em bloco por feixes perspectivos (*Bundle Block Adjustment*).

Durante o processo de formação dos modelos, a inserção dos pontos fotogramétricos poderá ser realizada de maneira automatizada ou manual, desde que seja garantida a ligação dos pontos homólogos entre modelos/faixas e que haja densidade de pontos suficiente para atender as exigências do programa utilizado, assim como para atender as precisões requeridas para o projeto. Tanto os pontos de passagem (ligação de modelos) como os de enlace (ligação de faixas) deverão situar-se em locais das imagens que apresentem boa nitidez, contraste e que estejam distantes a pelo menos 1,5 cm (um virgula cinco centímetros) das bordas das mesmas.

Outras metodologias para a realização da aerotriangulação digital, não previstas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, eventualmente, poderão ser utilizadas, desde que garantam os mesmos padrões de qualidade e a metodologia a ser empregada seja aprovada previamente pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

No ajustamento final da aerotriangulação, não serão aceitos resultados com valores acima das seguintes discrepâncias máximas individuais dos resíduos dos pontos de apoio suplementar:

 $TrXY = \sqrt{(\Delta x^2 + \Delta y^2)} \le 2 \text{ vezes o GSD}$

 $TrZ = \Delta z \le 2$ vezes o GSD

Onde:

TrXY: Tolerância do resíduo na resultante dos eixos x e

y

TrZ: Tolerância do resíduo no eixo z;

3.1. Dos Produtos a Serem Entregues Referentes a Etapa da Aerotriangulação Digital

O produto final resultante da etapa da aerotriangulação digital, a ser entregue pela CONTRATADA para a CONTRATANTE será:

a) 1 (um) relatório técnico, contendo a descrição detalhada de todos os serviços realizados, dos equipamentos utilizados, das precisões atingidas (relatório analítico resultante do processamento da aerotriangulação), listagem contendo todos os parâmetros de orientação exterior de todas as imagens, assim como uma tabela contendo as comparações entre os resultados das coordenadas dos pontos utilizados para "check", com aquelas determinados pela aerotriangulação, de maneira a ser verificada a integridade geométrica do bloco de imagens aerotriangulado, enfim, tudo que se faça necessário para o perfeito entendimento de todos os serviços que foram realizados nesta etapa.

4. DO MODELO DIGITAL DO TERRENO - MDT

O modelo digital do terreno (MDT) é uma representação matemática da superfície terrestre ou parte dela, baseando-se num conjunto de coordenadas tridimensionais, que interligadas entre sim formam o modelo digital do terreno, em formato de malha triangular ou regular (grid).

O processo de geração do MDT pode ser realizado através de diversas metodologias, destacando-se neste contexto o perfilamento a laser aerotransportado, restituição altimétrica sobre modelos estereoscópicos e o processo de correlação automática entre modelos estereoscópicos. Todas são formas válidas para a representação do modelado terrestre, entretanto, a escolha da metodologia mais adequada, deverá levar em conta de maneira geral, aspectos como: o custo para a realização, o tempo necessário para execução do projeto e as



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

precisões requeridas para o objetivo preconizado para os trabalhos (ortofotocartas na escala 1:2.000 – PEC Classe A).

Como o objetivo preconizado para o MDT, no presente trabalho é servir primordialmente de base para a realização da ortorretificação das imagens, a metodologia selecionada para a realização do mesmo, ficará a cargo da CONTRATADA. Contudo, independentemente do método eleito, o mesmo deverá ser realizado com todos os cuidados intrínsecos a tecnologia empregada, de maneira a atender as precisões requeridas para o projeto, tendo em vista que no caso da utilização da técnica de perfilamento a laser aerotransportado, ou a utilização do processo de correlação de imagens (*matching*), inicialmente será gerado o modelo digital de superfície (MDS), o qual, obrigatoriamente, deverá passar por técnicas de filtragem, de maneira que qualquer ponto que esteja presente na superfície (sobre casas, árvores, etc...) sejam eliminados deste modelo e inseridos novos pontos no terreno, de modo que ao final do processo, obtenha-se um MDT de alta qualidade e densidade, o qual represente exclusivamente a topografia do terreno, tornando-se apto a ser utilizado para a ortorretificação das imagens, assim como para a eventual necessidade de geração de curvas de nível.

4.1. Dos Produtos a Serem Entregues Referentes a Etapa da Geração do MDT

Os produtos finais resultantes da etapa da elaboração do MDT, a serem entregues pela CONTRATADA para a CONTRATANTE serão:

- a) 1 (um) arquivo contendo a totalidade da nuvem de pontos no terreno (MDT), no formato ShapeFile;
- b) 1 (um) arquivo contendo o modelo digital do terreno (MDT), em malha regular, no formato GEOTIF, com GSD de 2,0 m (dois metros);
- c) No caso da utilização perfilamento a laser aerotransportado para geração do MDT, também deverão ser entregues os arquivos no formato LAS 1.3.

5. DAS ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS

As ortofotocartas consistem, nas próprias fotografias aéreas retificadas, possuindo escala uniforme, nas quais os deslocamentos de paralaxe devido ao relevo e inclinação do sensor foram removidos das imagens "brutas". Desta forma, todas as feições presentes nas imagens "brutas", passam a ser representadas em projeção ortogonal, possuindo assim, as mesmas características geométricas de um mapa vetorial, com a vantagem de conter todas informações contidas nas imagens originais.

Para a geração das ortofotos digitais na escala 1:2.000 (GSD 15 cm) deverá ser utilizado Estação Fotogramétrica Digital, dotada de programa específico, de qualidade amplamente comprovada e consagrada comercialmente, utilizando-se das imagens digitais



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

com GSD de 15 cm, devidamente orientadas/georreferenciadas através da aerotriangulação digital, associadas ao modelo digital do terreno (MDT). Após a geração das ortofotos, as mesmas deverão ser mosaicadas, garantindo a perfeita coincidência geométrica e radiométrica entre as imagens ortorretificadas, devendo obedecer ainda as seguintes orientações:

- a) Deverão ser geradas ortofotocartas digitais na escala 1:2.000 (um para dois mil);
- b) A carta resultante deverá apresentar um PEC e um Erro Padrão- EP que a classifique como classe A, onde 90% (noventa por cento) dos pontos bem definidos a serem testados não deverá ter sua representação deslocada mais de 0,50mm (cinquenta décimos de milímetro) de sua posição real. Entretanto, nenhum ponto terá deslocamento maior que 1mm(um milímetro) de sua posição real, com relação à escala 1:2.000 (um para dois mil);
- c) Após a realização do mosaico contínuo, este deverá passar pelo processo de recorte, segundo a articulação cartográfica na escala 1:2.000, a qual será definida em momento oportuno entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.1. Dos Produtos a Serem Entregues Referentes as Ortofotocartas Digitais

Os produtos finais resultantes da etapa da elaboração das ortofotocartas digitais, a serem entregues pela CONTRATADA para a CONTRATANTE serão:

- a) Um mosaico contínuo de toda a área imageada com GSD de 15 cm, nos formatos ShapeFile/GEOTIF e ShapeFile/ECW;
- b) Ortofotocartas digitais com GSD de 15 cm, articuladas na escala 1:2.000, tamanho A1-ABNT nos formatos ShapeFile/GEOTIF e ShapeFile/ECW.

6. DO RELATÓRIO FINAL DE CONSOLIDAÇÃO/CONCLUSÃO DO PROJETO

Esta etapa dos trabalhos, consistirá na elaboração de um único relatório técnico, contemplando todas as atividades que foram desenvolvidas nos transcorrer da realização dos serviços.

Este relatório final consolidado deverá conter uma descrição detalhada de todos os serviços realizados, dos equipamentos utilizados, das precisões atingidas, arquivos no formato RINEX das observações GNSS, croquis, fotos panorâmicas, enfim, tudo que se faça necessário para o perfeito entendimento de todos os serviços que foram realizados no decorrer dos serviços realizados.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Após a homologação, a Contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica para os serviços a serem realizados.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA TOTAL DO SERVIÇO

Após a homologação, a contratada deverá imediatamente solicitar a autorização junto ao Ministério da Defesa, sendo que a contratada deverá executar e concluir o serviço total em no máximo 50 dias corridos após a data de emissão da certidão emitida pelo Ministério da Defesa, salvo em caso das condições atmosféricas não serem favoráveis neste período, sendo que neste caso, a contratada deverá emitir relatórios regulares a contratante justificando a não realização dos serviços.

Valor Máximo do Serviço: R\$ 149.985,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

• **IMPORTANTE:** pela implantação do novo sistema e com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes poderão preencher sua proposta também em mídia (somente CD ou pendrive), conforme arquivo constante na página www.mandaguacu.pr.gov.br – serviços – licitações e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa);



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

PROCESSO N°. 150/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o Sr, portador da
carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA
especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2017, que em seu quadro societário não
compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes
de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.
, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

PROCESSO N°. 150/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

-		portador da Cédula de Identida, a participar do procedimen	
		GÃO Nº 62/2017, instaurado por es	
acima credenciado,	dentre outros poderes, o de form de interposição de recurso, assin	, outorga-se a nular lances, negociar preço, interpor ar contratos e praticar todos os dema	e
	, de	de 2017.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).





ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

PROCESSO Nº. 46/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, po
ntermédio de seu representante legal o Sr, portador de
arteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA não te
ecebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação en
citação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não te
ecebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração
ederal, Estadual ou Municipal.
, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

PROCESSO Nº. 150/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

que a pro	ponente	e				(razão	social),	inscrito	no
CNPJ/MF	sob	n.º		,	com	sede	na	cidade	de
		,	Estado	•••••		,	à	Rua	/Av.
					. (ende	reço co	mpleto),	não man	ıtém
trabalho, ou trabalhadore	em ser	viços	l trabalhadores me perigosos ou insalu e 16 (dezesseis) an	ıbres, não ma	antendo	ainda,	em qualo	quer traba	lho,
(quatorze) a	nos.								
				le					

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



À

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

PROCESSO Nº. 150/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu A/C Comissão de Licitação. EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2017 Prezados Senhores, , portador do RG abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, , CNPJ , DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. _____, ____ de ______ de 2017. Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017 PROCESSO Nº. 150/2017

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito
público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino
Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu
prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do
R.G. N°. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF N°. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua
Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante
denominado contratante, e, de outro, a empresa:pessoa jurídica de direito privado
inscrita no CNPJ do MF sob o N° INSC. EST N°, com sede na,,
nº, CEP:, na cidade de Estado do Paraná, neste ato representada pelo
Sr, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG: (SSP/PR) e
do CPF: residente na, nº Estado do Paraná,
doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei
Federal N°. 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIAS E CARTOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DE
SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO NAS SEDES URBANAS DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº.
12/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIAS E CARTOGRAFIA PARA A
REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO NAS SEDES URBANAS DO MUNICÍPIO
REALIZAÇÃO DE SERVICO DE AEROLEVAINTAIVIENTO INAS SEDES URBAINAS DO IVIDINICIPIO
·
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço será realizado de forma a atender as necessidades do Municipio, a critério exclusivo do
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço será realizado de forma a atender as necessidades do Municipio, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço será realizado de forma a atender as necessidades do Municipio, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 3 (três)
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço será realizado de forma a atender as necessidades do Municipio, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço será realizado de forma a atender as necessidades do Municipio, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93. CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira,
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço será realizado de forma a atender as necessidades do Municipio, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93. CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço será realizado de forma a atender as necessidades do Municipio, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93. CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$
DE MANDAGUAÇU, conforme descrição no memorial descritivo anexo I do edital. O serviço será realizado de forma a atender as necessidades do Municipio, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93. CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com o serviço, mediante a

apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- §1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.
- §2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria:535/118/3.3.90.39.00.00.00.00.
- CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionaria por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

- §1º São obrigações da contratada:
- I Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
- II Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
- III Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.
- §2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
- CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº.62/2017 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, de de 2017.
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
ΓESTEMUNHAS:
PECTEMI INILI A C.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de Contrato Nº. /2017

Prefeito Municipal



À

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

PROCESSO N°. 150/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao

Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017 PROCESSO Nº. 150/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIAS E CARTOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO NAS SEDES URBANAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 13:30 horas do dia 27/06/2017;

Data e Horário de abertura às 13:30 horas do dia 27/06/2017

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 13 de junho de 2017.

Alzir Bocchi Junior Pregoeiro Municipal